



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: administra@p-piraidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 104/2008

Enquadra Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 66 da Lei Orgânica do Município; considerando o disposto na Lei Municipal nº 1432/05 e Lei Municipal 1524/07; considerando o disposto na Lei Municipal nº 1480/06,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reenquadrados, em conformidade com as Leis Municipais acima citadas, os servidores públicos municipais abaixo descritos:

MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO	PADRÃO/NÍVEL
100.262	Motorista	01.06.1993	Padrão 03 Nível F
100.272	Auxiliar de Serviços Públicos	01.06.1993	Padrão 01 Nível F
100.273	Auxiliar de Serviços Públicos	01.06.1993	Padrão 01 Nível F
100.274	Auxiliar de Serviços Públicos	01.06.1993	Padrão 01 Nível F
100.275	Auxiliar de Serviços Públicos	01.06.1993	Padrão 01 Nível F

Art. 2º - Deve o Departamento de Recursos Humanos promover o enquadramento dos servidores acima especificados, anexando às suas fichas funcionais, cópia deste ato.

Art. 3º - Os recursos para fazer frente ao presente enquadramento são os do Orçamento Geral do Município, respeitados os limites legais da Lei Complementar Municipal nº 1.432/05 e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 16 de julho de 2008.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal